DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho
CNPJ 46.634.150/0001-58
Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235
Telefone: (14) 3886-9200
Site: www.pardinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho
CNPJ 01.632.524/0001-68
Rua Batista Caldardo, 25
Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455
Site: www.camarapardinho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

C O M U N I C A D O

PROCESSO Nº 1309/2026

CREDENCIAMENTO Nº 010/2026

REF.: VEDAÇÃO AO OFERECIMENTO DE BÔNUS, CRÉDITO EXTRA OU QUALQUER OUTRA VANTAGEM FINANCEIRA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO DE VOTAÇÃO PARA ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S) ADMINISTRADORA(S) DO VALE ALIMENTAÇÃO

O **SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o Edital de Credenciamento nº 010/2026 (Processo Administrativo nº 1309/2026);

CONSIDERANDO a Convocação publicada no Diário Oficial do Município de Pardinho, Edição nº 1496, de 11/09/2026, que estabeleceu o período de votação de 14 a 15 de setembro de 2026 para escolha da(s) empresa(s) credenciada(s) responsável(is) pela administração e gerenciamento do benefício de Vale Alimentação;

CONSIDERANDO os princípios da isonomia, da impessoalidade, da moralidade administrativa, da probidade e da vinculação ao instrumento convocatório, previstos no Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a vedação, prevista no Edital de Credenciamento nº 010/2026, à concessão de crédito extra ou de qualquer vantagem financeira adicional em favor dos beneficiários do Vale Alimentação;

CONSIDERANDO a manifestação formal apresentada por empresa credenciada, relatando a possível oferta, por outras credenciadas, de “crédito extra”, “bônus de boas-vindas” e “auxílio nutricional” em materiais de divulgação direcionados aos servidores, com potencial afronta à isonomia do certame;

ORIENTA:

Fica vedado a todas as empresas credenciadas no âmbito do Credenciamento nº 010/2026 o oferecimento, direto ou indireto, de bônus, crédito extra, vantagem em pecúnia, brinde de conteúdo financeiro ou qualquer outro benefício de natureza econômica aos servidores públicos municipais, com o propósito de influenciar o voto, durante todo o período de votação (14 e 15/09/2026) e na fase de divulgação que o precede.

A vedação abrange qualquer nomenclatura utilizada para a vantagem ofertada, tais como “bônus de boas-vindas”, “auxílio nutricional”, “crédito extra”, entre outras assemelhadas.

A vedação aplica-se a todo material de marketing, comunicação impressa ou digital, abordagem presencial, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio de divulgação dirigido aos servidores municipais.

As empresas credenciadas ficam notificadas a adequar, de imediato, qualquer material já disponibilizado aos servidores que contenha oferta de vantagem financeira, retirando a referida oferta, sob pena de apuração de responsabilidade administrativa, nos termos do Edital de Credenciamento nº 010/2026 e da legislação aplicável.

Os servidores municipais ficam orientados de que:

I – o exercício do voto deve ser livre, pessoal e desvinculado de qualquer promessa ou oferta de vantagem financeira;

II – a percepção de vantagem financeira não constitui critério lícito ou válido para a escolha da empresa administradora do Vale Alimentação;

III – eventual oferta de bônus, crédito extra ou vantagem semelhante deverá ser comunicada ao Setor de Gestão de Pessoal, para as providências cabíveis.

Esta Orientação Administrativa não prejudica a apuração de responsabilidade das empresas que, comprovadamente, já tenham veiculado material em desacordo com o Edital de Credenciamento nº 010/2026, a qual seguirá tramitação própria.

Pardinho/SP, 14 de setembro de 2026.

_____

SETOR DE GESTÃO DE PESSOAL

Prefeitura Municipal de Pardinho

.....